



INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR

Rua Hélio de Almeida, 75, - Bairro Cidade Universitária - Ilha do Fundão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21941-906

Telefone: (21) 3865-3702 / 3703 - <http://www.iem.gov.br>

EDITAL IEN-CNEN Nº 009/2024

Processo nº 01345.000384/2024-16

SELEÇÃO DE CANDIDATO À BOLSA DE CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL DE ESPECIALIDADE (BCI) DA CNEN NO INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR (IEN-CNEN)

A Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) torna público o Edital nº 009/2024 do seu Programa de Concessão de Bolsas de Estudos para a realização de processo seletivo de candidato a uma Bolsa de Capacitação Institucional de Especialista (BCI-DA), nos termos aqui estabelecidos.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de 1 (um) candidato para a execução de projeto de pesquisa no âmbito do Instituto de Engenharia Nuclear, na modalidade Bolsa de Capacitação Institucional de Especialista (BCI), nível BCI-DA, com a finalidade de contribuir para a execução das atribuições previstas no art. 16, da Lei 10.973/2004 (Lei da Inovação).

| TÍTULO DO PROJETO | UNIDADE |
|---|-----------------------------------|
| Caracterização de materiais radioativos provenientes do descomissionamento do CV-28 no IEN-CNEN/RJ utilizando os programas FLUKA e SIMNRA e análises de viabilidade e prospecções de experimentos nos cíclotrons Cyclone 18 e Cyclone 30 no IPEN-CNEN/SP e. | IEN-CNEN Local: Rio de Janeiro |

1.2. DO DETALHAMENTO DO PROJETO E PERFIL DO BOLSISTA

O perfil do respectivo bolsista a ser selecionado e o detalhamento do projeto podem ser consultados no [Anexo I](#).

2 – CRONOGRAMA

| FASES | DATA |
|---|---|
| Inscrições | De 13/11/2024 a 19/11/2024 |
| Prazo para impugnação do Edital | Até 5 dias corridos após a divulgação do Edital no site do IEN-CNEN |
| Resultado Preliminar | 22/11/2024 |
| Interposição de recurso administrativo do resultado | Até 5 dias corridos, após a divulgação do resultado preliminar |
| Resultado Final | Previsão: 27/11/2024 |
| Homologação do resultado final do Edital pelo IEN/CNEN | Até 5 dias corridos, após a divulgação do resultado final |
| Prazo para envio da documentação do candidato selecionado | Até 5 dias corridos, após a divulgação do resultado final |

| | |
|--|-----------------------------|
| Prazo para a Implementação da bolsa BCI-DA | Previsão: 02/12/2024 |
| Prazo da duração da Bolsa | 36 meses |
| Término da vigência do Edital | 02/12/2024 |

3 – NORMAS PARA CONCESSÃO

3.1. As regras para concessão da bolsa BCI-DA são regulamentadas pela Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05 de julho de 2024, que estabelece as normas e diretrizes gerais para a concessão, implementação e acompanhamento de Bolsas de estudo e pesquisa da CNEN e dá outras providências, aprovada pela Resolução nº 308 da Comissão Deliberativa da CNEN, publicada no D.O.U. nº 63, Seção 1, de 31 de março de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

3.2. A implementação da bolsa BCI-DA deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para a modalidade, conforme estabelecido na Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05 de julho de 2024, adicionado dos critérios relacionados à área de atuação da referida bolsa e ausência de vínculo empregatício, conforme subitem 5.1.1, alíneas (e), (f) e (g).

3.3. A duração da bolsa não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

4 – RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O pagamento da bolsa BCI-DA será de responsabilidade da Divisão de Ensino do IEN-CNEN (DIENS), onde o bolsista será lotado, que estabelecerá os procedimentos administrativos para sua execução e de acordo com a sua disponibilidade orçamentária, cuja fonte de recursos é: 20UX0002013 - Desenvolvimento da Ciência e da Tecnologia Nuclear - O valor mensal da bolsa é de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), estabelecido na Instrução Normativa CNEN nº 6, de 03 de abril de 2023.

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES - CNEN/IEN-RJ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARA BOLSA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
EDITAL CNEN - IEN N° 05/2023 - BOLSA DE CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL DE ESPECIALISTA
SUBMODALIDADE BCI-DA

PT (Programa de Trabalho): 19.662.2206.2478.0001 - Produção e Fornecimento de Radiofármacos - Nacional PO (Plano Orcamentário): 0000 Produção e Fornecimento de Radiofármacos no País
AÇÃO: 2478 - Produção e Fornecimento de Radiofármacos no País PTRES: 168744

FONTE: 20UX0002013

ED/SB: 339018/01

PI: (Plano Interno): 24780000013

Vigência: 01/12/2024 a 30/11/2027 (36 MESES)

| CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS | | | | | | | | | | | EM R\$ 1,00 | |
|--------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------------|---------|
| ANO | MÊS | | | | | | | | | | | TOTAL |
| | JAN | FEV | MAR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | |
| 2024 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 5.200 | 5.200 |
| 2025 | 5.200 | 5.200 | 5.200 | 5.200 | 5.200 | 5.200 | 5.200 | 5.200 | 5.200 | 5.200 | 5.200 | 62.400 |
| 2026 | 5.200 | 5.200 | 5.200 | 5.200 | 5.200 | 5.200 | 5.200 | 5.200 | 5.200 | 5.200 | 5.200 | 62.400 |
| 2027 | 5.200 | 5.200 | 5.200 | 5.200 | 5.200 | 5.200 | 5.200 | 5.200 | 5.200 | 5.200 | - | 57.200 |
| | | | | | | | | | | | TOTAL | 187.200 |

5 – CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da inscrição.

5.1 - Quanto ao Candidato:

5.1.1. O candidato à bolsa Bolsa de Capacitação Institucional (BCI-DA), deve atender, obrigatoriamente, a todos os itens abaixo:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro residente e em situação regular no País;
- b) Ter perfil e a experiência adequados à atividade a ser desenvolvida;
- c) Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite do início das inscrições;
- d) Ser selecionado através do presente Edital e apresentar toda a documentação que lhe for solicitada;
- e) Declarar formalmente a não existência de vínculo empregatício ou funcional, conflitante com as obrigações da bolsa;
- f) Dedicar-se em tempo integral às necessidades do projeto constante do **Anexo I**, conforme definido no plano de trabalho e no presente Edital;
- g) Ter nível superior, com graduação em Física e doutorado em Física ou Engenharia Nuclear;
- h) Possuir experiência prévia de pelo menos 05 (cinco) anos em:
 1. espectrometria de raios gama com ênfase no uso de detectores do tipo NaI(Tl) e HPGE;
 2. no uso de técnicas nucleares com radiações gama e feixes de partículas carregadas (aplicações de feixes iônicos);
 3. radioproteção e dosimetria; instrumentação associada aos detectores de radiação-gama;
 4. domínio do uso de códigos de Monte Carlo, preferencialmente código FLUKA;
 5. desenvolvimento de modelos matemáticos de detectores de radiação.
- i) O profissional deve ter 10 (anos) anos de experiência em projetos científicos,

tecnológicos ou de inovação após a obtenção do diploma de nível superior; ter ainda título de doutor há, no mínimo, 2 (dois) anos; ou alternativamente ao título de doutor, ter grau de mestre há, no mínimo, 6 (seis) anos;

j) Apresentar proposta de análise do projeto a ser executado, constante no Anexo I, como contribuição do candidato: resumo; introdução, objetivo geral e específicos, metodologia, resultados esperados e cronograma das atividades.

5.2 - Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

O projeto da Bolsa BCI-DA será executado na Divisão de Radiofármacos (DIRAD) do Instituto de Engenharia Nuclear da Comissão Nacional de Energia Nuclear – IEN/CNEN.

INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR - IEN
Rua Hélio de Almeida, 75
Cidade Universitária - Ilha do Fundão
Rio de Janeiro - RJ - CEP 21941-906

6 – INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

As inscrições deverão ser encaminhadas à Divisão de Ensino do IEN (DIENS) exclusivamente por correio eletrônico: diens@ien.gov.br - contendo no **ASSUNTO** a expressão: "**Edital BCI-DA IEN/CNEN 009/2024 - inscrição**".

6.1. Para participação no processo seletivo o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em um único arquivo a ser enviado em formato PDF:

6.1.1. Formulário de Aplicação – **Anexo II**.

6.1.2. Currículo Lattes (atualizado até a data limite estabelecida no item 2, deste Edital).

6.1.3. Proposta de contribuição do candidato ao projeto de pesquisa a ser executado, constante no Anexo I, conforme subitem 5.1.1 alínea (j).

6.2. O horário limite para submissão das inscrições à DIENS será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data final das inscrições descrita no **CRONOGRAMA**, não sendo aceitas inscrições submetidas após este horário.

6.2.1. Recomenda-se o envio da inscrição com antecedência, uma vez que a CNEN não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

6.2.2. Caso a inscrição seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita, razão pela qual não haverá possibilidade de ser analisada e julgada.

6.2.3. As inscrições serão homologadas pela DIENS e confirmadas a cada candidato pelo correio eletrônico: diens@ien.gov.br incluindo a confirmação de recebimento da documentação conforme itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3.

6.3. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos através do correio eletrônico: diens@ien.gov.br

6.3.1. É de responsabilidade do candidato entrar em contato com a DIENS em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

6.4. O preenchimento incorreto e/ou ausência de algum documento estabelecido pelo item 6.1 implicará na desclassificação do candidato.

7 – JULGAMENTO

7.1. Comissão de Avaliação

7.1.1. A Comissão de Avaliação será nomeada pelo Diretor do IEN e sua constituição será publicada no D.O.U. e disponibilizada no Portal da CNEN, no endereço eletrônico: www.ien.gov.br, até o dia de encerramento das inscrições. A referida Comissão se responsabilizará pelo julgamento dos candidatos conforme critérios estabelecidos no subitem 7.2.1.

7.2. Critérios do Julgamento

7.2.1. Os critérios para classificação dos candidatos quanto ao mérito técnico-científico são:

| Critérios de Análise e Julgamento | | Peso | Nota |
|--|--|-------------|-------------------|
| A | Adequação da proposta de contribuição do candidato ao projeto de pesquisa a ser executado, conforme alíneas (j) do subitem 5.1.1. | 1,0 | 0,0 a 10,0 |
| B | Alinhamento do histórico acadêmico e profissional do candidato às competências e atividades exigidas à execução do projeto, conforme alíneas (g) e (h) do subitem 5.1.1. | 1,0 | 0,0 a 10,0 |
| C | Pós-graduação Latu Sensu na área correlata | 1,0 | 0,0 a 10,0 |
| D | Experiência prévia do candidato ao projeto de pesquisa a ser executado, conforme alínea (h) do subitem 5.1.1. | 2,0 | 0,0 a 10,0 |

7.2.2. As informações relativas aos critérios de julgamento A, B, C e D descritas no subitem 7.2.1, deverão constar no Currículo Lattes do candidato.

7.2.3. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.2.4. A pontuação final de cada candidato será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

7.2.5. Em caso de empate, a Comissão de Avaliação deverá analisar a documentação dos candidatos empatados e definir a sua ordem de classificação, apresentando de forma motivada as razões e fundamentos.

7.2.6. Para o desempate será considerado o candidato com a maior nota no critério D, seguida das maiores notas nos critérios A, B e C, respectivamente.

7.3. Etapas de seleção

7.3.1. Etapa 1 - Pré-enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela DIENS, consiste na análise da documentação apresentada pelos candidatos quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no item 5.1 deste Edital.

7.3.2. Etapa II - Classificação pela Comissão de Avaliação

A pontuação final de cada candidato será aferida pela Comissão de Avaliação nomeada conforme os critérios estabelecidos no item 7.2.

Após a análise de mérito e relevância de cada candidato, a Comissão de Avaliação deverá recomendar:

- a) aprovação; ou
- b) não aprovação.

8 – RESULTADO PRELIMINAR

A relação de todos os candidatos julgados, aprovados e não aprovados, será divulgada na página eletrônica do IEN, no endereço eletrônico: www.ien.gov.br

9 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado preliminar, poderá apresentar recurso em forma eletrônica, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da sua publicação no endereço eletrônico do IEN: www.ien.gov.br

9.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação e encaminhado ao correio eletrônico: diens@ien.gov.br que, após, exame, encaminhará decisão devidamente motivada ao recorrente. Ao acatar recursos, a Comissão de Avaliação alterará, se for o caso, a classificação das propostas.

9.3. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

10 – RESULTADO FINAL

A Comissão de Avaliação emitirá a decisão, após análise de eventuais recursos administrativos.

O resultado final será divulgado no endereço eletrônico do IEN: www.ien.gov.br

11 – IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA APROVADA

A implementação da bolsa BCI-DA ocorrerá após a homologação do resultado final pelo Diretor do IEN, a qual também será divulgada no endereço eletrônico do IEN: www.ien.gov.br

12 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o candidato que não o fizer até o prazo disposto no **CRONOGRAMA**.

12.1.1. Caso não seja impugnado dentro do prazo, o candidato não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

12.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Diretor do IEN /CNEN, por correspondência eletrônica, através do correio eletrônico: diens@ien.gov.br, seguindo as normas do processo administrativo federal.

12.2.3. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, e, em especial, pela Instrução Normativa CNEN nº 6, de 03 de abril de 2023, no que tange à concessão, implementação e acompanhamento de bolsas de estudo e pesquisa da CNEN.

13.2 – O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, por razões de conveniência e oportunidade ou por eventual ilegalidade, por ato unilateral da CNEN ou, na segunda hipótese, por determinação judicial ou de órgão de controle externo da União, sem gerar direito à indenização a eventual prejudicado.

13.3 – O recurso administrativo não tem efeito suspensivo. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

13.4 – O Diretor do IEN/CNEN reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

13.5 – A solicitação de inscrição implica na aceitação plena e irrestrita dos termos deste edital e da Instrução Normativa CNEN nº 7, de 06 de julho de 2024.

13.6 – É vedado a qualquer membro da Comissão de Avaliação julgar propostas de trabalho em que haja interesse direto ou indireto seu; ou em que esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou ainda esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

13.7 – Após a implementação de bolsa através do presente Edital, qualquer alteração na proposta de trabalho estará sujeita à reavaliação pela Comissão de Avaliação, reservando-se a IEN o direito de cancelar a concessão da bolsa.

13.8 – Em hipótese alguma será permitida a alteração total ou parcial do objeto previsto neste edital.

13.9 – Este Edital será publicado de forma resumida no D.O.U. e divulgado de forma completa no Portal da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), no endereço eletrônico www.ien.gov.br. Além disso, o IEN poderá utilizar outros meios que considerar pertinentes para divulgar o Edital junto às comunidades de ciência, tecnologia e inovação.

13.10 – Este edital tem vigência até 29/02/2024.

CRISTÓVÃO ARARIPE MARINHO
DIRETOR
INSTITUTO DE ENGENHARIA NUCLEAR